



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018-1807001**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201809114**

Às nove horas (09:00) do dia vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU - PA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 30.231.739/0001-75, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, daqui por diante denominada de ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Pregoeira do município, Sr.(a) HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA, nos termos do art. do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, que, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP Nº 040/2018, publicada na imprensa oficial e homologado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Aurenice Correa Ribeiro, brasileira, casada, gestora municipal, portadora do R.G. nº 3558015 - SSP/PA, CPF n.º 095.462.058-50, residente e domiciliada na Rua José da Gama Malcher, 655, Centro, nesta cidade de TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar os preços** dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial SRP Nº 040/2018, Processo Licitatório Nº /**2018-1807001**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, e em conformidade com as disposições a seguir :

**DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

1. A partir desta data, ficam registrados os preços, observando a ordem de classificação dos licitantes qualificados no Pregão Presencial SRP Nº 040/2018, daqui por diante, denominados FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA), para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. Empresas:

2.1: E. DA SILVA ALVES TRANSPORTES EIRELI , inscrita no CNPJ: 26.553.635/0001-00, com sede na Rua Buenos Aires, SN, bairro da PAZ, CEP: 68.365-000, na cidade de Anapu-PA; 2: CONSTRUTORA J. NEY LTDA, inscrita no CNPJ: 05.214.984/0001-27, com sede no Ramal do Dezoito na Zona Rural Nº 100, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Para-Pa; TEC LIX AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.413.917/0001-20, com sede

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
 Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



na Av. Rio De Janeiro Nº 203, bairro de Bela Vista CEP: 68.459-606, na cidade de Tucuruí-PA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP Nº 040/2018, devidamente homologado pela Sra. AURENICE CORREA RIBEIRO, Prefeita Municipal, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU (PA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

1. Os preços registrados, as quantidades e as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CONSTRUTORA J. NEY LTDA - ME; C.N.P.J. nº 05.214.984/0001-27, estabelecida à RAM DO DEZOITO Nº100, ZONA RURAL, Santa Maria do Pará PA, (91) 99609-9439, representada neste ato pelo Sr(a). DARQUIBALDO GUILHERME MARTINS RAIMUNDO, C.P.F. nº 093.579.201-53, R.G. nº 00065439386 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	GRITE III-ITINERÁRIO III-TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE-TET-TERCEIRIZADO.PA SUL ROTAS:1.COBRÁS/ÁGUA BRANCA/TOMÉ-AÇU(MANHÃ)2.COBRÁS/ÁGUA BRANCA/TOMÉ-AÇU(NOITE)/3.PA TROPICALIA/AGUA BRANCA/TOMÉ-AÇU(MANHÃ)/4. INTERNA TROPICALIA(MANHÃ)/5. INTERNA TROPICALIA(TARDE)/6. INTERNA TROPICALIA(NOITE)7.RAMAL BARRO ALTO/VILA ÁGUA BRANCA/RAMAL DAS PEDRAS/VILA MARANHENSE/TOMÉ-AÇU(MANHÃ)8.RAMAL BARRO ALTO/VILA ÁGUA BRANCA/RAMAL DAS PEDRAS/VILA MARANHENSE/TOMÉ-AÇU(NOITE)/9. SÃO JUDAS TADEU/RAMAL ITABOCAL/TOMÉ-AÇU(MANHÃ)/10.SÃO JUDAS TADEU/RAMAL ITABOCAL/TOMÉ-AÇU(NOITE)/11. INTERNA ESC. SORRISO/PA MIRITIPITANGA/ESC. ESTRELA DO NORTE(MANHÃ)/12. INTERNA ESC. SORRISO/PA MIRITIPITANGA/ESC. ESTRELA DO NORTE(TARDE)/13. INTERNA RAMAL ITABOCAL/ASSEMBLÉIA/ESCOLA SÃO LUIS(MANHÃ)/14. INTERNA RAMAL ITABOCAL/ASSEMBLÉIA/ESC. SÃO LUIS(TARDE)/15. INTERNA MONTE ALEGRE-KM 40(MANHÃ)16. INTERNA MONTE ALEGRE -KM 40(TARDE)/17. CAJUEIRO/PA ESPERANÇA/TREVO DO SATURNINO(MANHÃ)18. CAJUEIRO/ESC. ODIL PONTES(NOITE)	QUILÔMETRO	238,600.00	4,816	1.149.000,00
00004	GRITE IV-ITINERÁRIO IV-TRANSP.ESC.TERRESTRE-TET-TE RC.CALHA DO RIO MIRIQUITA ROTAS:1.RAMAL UBIM/CASA DE TÁBUA/30 LOTES/QUATRO BOCAS(MANHÃ);2.RAMAL UBIM/CASA DE TABUA/30 LOTES/QUATRO BOCAS(NOITE)/3.RAMAL UBIM/KM 19/MASSARANDUBA/QUATRO BOCAS(MANHÃ)4.RAMAL UBIM/KM 19/MASSARANDUBA/QUATRO BOCAS(NOITE)5. CURUNUMA/MANOEL GERALDO/QUATRO-BOCAS(MANHÃ)6. CURUNUMA/MANOEL GERALDO/QUATRO-BOCAS(NOITE)7. RAMAL GUARIBAS/SANTA ROSA/NOVA OLINDA/TV.SANTANA ATÉ TREVINHO(MANHÃ);8. RAMAL GUARIBAS/SANTA ROSA/NOVA OLINDA/TV.SANTANA ATÉ TREVINHO(TARDE);9. RAMAL GUARIBAS/SANTA ROSA/NOVA OLINDA/TV.SANTANA ATÉ TREVINHO(NOITE);10. INTERNA BOM JESUS/BOTO/ESC, POLO SAG. CORAÇÃO DE JESUS-PICARETA(MANHÃ)11. INTERNA BOM JESUS/BOTO/ESC. POLO SAGR. CORAÇÃO DE JESUS-PICARETA(TARDE)12. INTERNA BOM JESUS/BOTO/ESC. POLO SAGR. CORAÇÃO DE JESUS-PICARETA(NOITE)13. RAMAL DO BOTO/PICARETA/BOM JESUS/BINTEUA/QUATRO-BOCAS(MANHÃ)14. RAMAL DO BOTO/PICARETA/BOM	QUILÔMETRO	478,000.00	5,025	2.402.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



JESUS/BINTEUA/QUATRO-BOCAS(NOITE)15.RAMAL DO BOTO/PICARETA/BOM  
 JESUS/BINTEUA/QUATRO-BOCAS(MANHÃ)16.FAZENDA PALMEIRA/CASTANHALZINHO/BINTEUA BAIXO/VILA SOCORRO(MANHÃ);17.FAZENDA PALMEIRA/CASTANHALZINHO/BINTEUA BAIXO/VILA SOCORRO(TARDE);18.FAZENDA PALMEIRA/CASTANHALZINHO/BINTEUA BAIXO/VILA SOCORRO(NOITE);19.RAMAL TURÉ 2/SÃO JOÃO/QUATRO-BOCAS (MANHÃ); 20.RAMAL TURÉ 2/SÃO JOÃO/QUATRO-BOCAS (NOITE);21.ROTA INTERNA ESCOLA POLO UBIM- LESTE (MANHÃ);22. ROTA INTERNA ESCOLA PÓLO UBIM - LESTE (TARDE);23.ROTA INTERNA ESCOLA PÓLO UBIM - LESTE (NOITE); 24.ROTA INTERNA ESCOLA PÓLO UBIM - OESTE (MANHÃ);25.ROTA INTERNA ESCOLA PÓLO UBIM - OESTE (TARDE);26.ROTA INTERNA ESCOLA PÓLO UBIM - OESTE (NOITE); 27.ROTA INTERNA ESC.POLO UBIM - NORTE(MANHÃ);28.ROTA INTERNA ESC. POLO UBIM - NORTE(TARDE);29.ROTA INTERNA ESC. POLO UBIM - NORTE(NOITE);30.ROTA INTERNA BETEL/ESC. GEDEÃO CHAVES(MANHÃ);31.ROTA INTERNA BETEL/ESCOLA CHAVES (TARDE);32.ROTA INTERNA BETEL/ESCOLA GEDEÃO CHAVES (NOITE);33.CASTANHALZINHO/ESC. GEDEÃO CHAVES (MANHÃ);34. CASTANHALZINHO/ESC. GEDEÃO CHAVES (TARDE);35.INTERNA RAMAL SEGREDO/ESC. PÓLO RODA D'ÁGUA (MANHÃ);36.INTERNA RAMAL SEGREDO/ESC. PÓLO RODA D'ÁGUA (TARDE);37. SALOMÃO/ESC. PÓLO UBIM (MANHÃ); 38.SALOMÃO/ESC. PÓLO UBIM (TARDE);39.INTERNA ESC. VILA SÃO JOÃO (MANHÃ); 40. INTERNA ESC. VILA SÃO JOÃO (TARDE);41.RAMAL VILA SÃO JOÃO/VILA MARANHENSE/QUATRO BOCAS(MANHÃ);42.RAMAL VILA SÃO JOÃO/VILA MARANHENSE/QUATRO BOCAS(NOITE)

VALOR TOTAL R\$ 3.551.000,00

Empresa: E DA SILVA ALVES TRANSPORTES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 26.553.635/0001-00, estabelecida à R BUENOS AIRES SN, DA PAZ, Anapu PA, (91) 99114-8845, representada neste ato pelo Sr(a). ELENI DA SILVA ALVES, C.P.F. nº 949.200.792-49, R.G. nº 5786295 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GRITE I-ITINERÁRIO I-TRANSP.ESCOLAR TER-TET.TERCEI RIZADO.TOMÉ-AÇU/QUATRO BOCAS ROTAS:1.SOSSEGO2/BACURITEUA/QUATRO-BOCAS(MANHÃ)/2.SOSSE O2/BACURITEUA/QUATRO-BOCAS(NOITE)/3.RAMAL DO DER/QUATRO-BOCAS(MANHÃ)/4.INTERNA IPITINGA/RAMAL TIRIRICA/RAMAL SANTA CRUZ/ESC.PRESIDENTE MÉDICE(MANHÃ)/5.INTERNA IPITINGA/RAMAL TIRIRICA/RAMAL SANTA CRUZ/ESC.PRESIDENTE	QUILÔMETRO	64,000.00	4,730	302.720,00
00002	GRITE II-ITINERÁRIO II-TET-TERCEIRIZADO - PA NORTE ROTAS:1.INTERNA RAMAL DO CARLITO/ESC.SANTO ANTÔNIO II(MANHÃ)/2.INTERNA RAMAL DO CARLITO/ESC. SANTO ANTÔNIO II(TARDE)/3.INTERNA CAMPINHO/ESCOLA SANTO ANTÔNIO II(MANHÃ)4.INTERNA CAMPINHO/ESCOLA SANTO ANTÔNIO II(TARDE)/5.INTERNA CAMPINHO/ESCOLA SANTO ANTÔNIO II(NOITE)6.INTERNA KM 18/ESCOLA ODIL PONTES(TARDE)/7.INTERNA KM 18/ESCOLA ODIL PONTES(NOITE)8.INTERNA VILA DO AREIAL/IG.DO CUPUAÇU/ESC.SANTO ANTÔNIO II(MANHÃ)9.INTERNA VILA DO AREIAL/IG.DO CUPUAÇU/ESC.SANTO ANTÔNIO II(TARDE)/10.INTERNA RAMAL NOVA FÉ/ESC.ANTONIETA PAIVA-KM 40(MANHÃ)/11.INTERNA RAMAL NOVA FÉ/ESC.ANTONIETA PAIVA-KM 40(TARDE)12.INTERNA RAMAL NOVA FÉ/PA 140(NOITE)13.INTERNA RAMAL NOVA REGENERAÇÃO/KM 40 PA 140(MANHÃ)/14.INTERNA RAMAL NOVA REGENERAÇÃO/KM 40 PA 140(TARDE)/15.INTERNA RAMAL NOVA REGENERAÇÃO/KM 40 PA 140(NOITE)/16.MOCOÕES/SANTA	QUILÔMETRO	187,600.00	4,800	900.480,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



	MARIA/TOMÉ-AÇU(MANHÃ)/17.MOCOÕES/SANTA MARIA/TOMÉ-AÇU(NOITE)/18.INTERNA MOCOÕES/S.FRANCISCO/CRESCÊNCIO/KM 33/ESCOLA CRESCÊNCIO(MANHÃ)/19.INTERNA MOCOÕES/S.FRANCISCO/CRESCÊNCIO/KM 33/ESCOLA CRESCÊNCIO(TARDE)/20.INTERNA FORTE DO CASTELO/ESC.CRESCÊNCIO(MANHÃ)/21.INTERNA FORTE DO CASTELO/ESC.CRESCÊNCIO(TARDE)/22.INTERNA FORTE DO CASTELO/ESC.NOVA CRESCÊNCIO(NOITE)				
00005	GRITE V-ITINERÁRIO V-TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE-TET- TERC.GRANDE CANINDÉ ROTAS: 01.NOVA VIDA/ESC. JARBAS PASSARINHO-AGUA AZUL(TARDE);2.VILA URUCURÉ/NOVA VIDA(MANHÃ);3.VILA URUCURÉ/NOVA VIDA(TARDE);4.S.ALEGRE STO. EXPEDITO/CHIBÉ/FORQUILHA(MANHÃ);5.SEMPRE ALEGRE/PA 256/CHIBÉ/FORQUILHA (NOITE);6.IGAPÓ AÇU/IPIRANGA/RAMAL SÃO JOSÉ/FORQUILHA(MANHÃ);7.IGAPÓ AÇU/ IPIRANGA/RAMAL SÃO JOSÉ/FORQUILHA(NOITE);8.CHAPÉU DE PALHA/FORQUILHA(MANHÃ);9.CHAPÉU DE PALHA/FORQUILHA(TARDE);10.CHAPÉU DE PALHA/FORQUILHA(NOITE);11.VILA URUCURÉ/FORQUILHA(MANHÃ);12.VILA URUCURÉ/FORQUILHA(NOITE);13.INTERNA RAMAL SANTA ROSA/ÁGUA AZUL(MANHÃ);14.INTERNA RAMAL SANTA ROSA/ÁGUA AZUL(TARDE);15.RAMAL DOS AMIGOS/NOVA VIDA/RAMAL NOVA VIDA(MANHÃ);16.RAMAL DOS AMIGOS/NOVA VIDA/RAMAL NOVA VIDA(TARDE)	QUILÔMETRO	123,400.00	4,800	592.320,00
00006	GRITE VI-ITINERÁRIO VI-TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE-TE T-TERC.GRANDE CUXIÚ ROTAS: 1.LIMÃO/TRAVESSA/APUÍ/ESC. IPIRANGA(MANHÃ); 2. LIMÃO/TRAVESSA/APUÍ/ESC. IPIRANGA (TARDE); 3.LIMÃO/TRAVESSA/APUÍ/ESC. IPIRANGA (NOITE);4.INTERNA APUÍ/ESC. SANTA ROSA/TRAVESSA/JOÃO FRANCISCO(MANHÃ);5.INTERNA APUÍ/ESC. SANTA ROSA/TRAVESSA/JOÃO FRANCISCO(TARDE);6.AÇAITEUA/ESC IPIRANGA(MANHÃ); 7.AÇAITEUA/ESC IPIRANGA (NOITE); 8.INTERNA RAMAL KM 14/ESC. ESPERANÇA JAMIC(MANHÃ); 9.INTERNA RAMAL KM 14/ESC. ESPERANÇA JAMIC(TARDE); 10.BAIKO CUXIÚ/ANOERÁ/PARAÚA/BREU/QUATRO BOCAS(MANHÃ); 11.BAIKO CUXIÚ/ANOERÁ/QUATRO-BOCAS(NOITE); 12.INTERNA BAIKO CUXIÚ/RAMAL DO HARUKI/RIO PEQUENO/ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ I(MANHÃ); 13.INTERNA BAIKO CUXIÚ/RAMAL DO HARUKI/RIO PEQUENO/ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ I(TARDE); 14.RAMAL DO KM 14/KM 11/IPIRANGA(MANHÃ); 15.RAMAL DO KM 14/KM 11/IPIRANGA(TARDE); 16.RAMAL DO KM 14/KM 11/IPIRANGA(NOITE)17.PORAGATY/TNAY/PYTAWÂ/PORANTIN/YRIW ARA/TURÉ(MANHÃ)18.PARAGATY/TNAY/PITAWÂ/PORANTIN/YRIWARA /TURÉ(TARDE)19.INDÍGENA	QUILÔMETRO	378,800.00	4,800	1.818.240,00
00007	GRITE VII-ITINERÁRIO VII-TRANSP.ESC.TERRESTRE-TET- TERC. ALDEIAS ROTAS: 1.TEKNAI/PARAGATY (MANHÃ); 2.TEKNAI/PARAGATY (TARDE); 3.TEKNAI/PARAGATY (NOITE).	QUILÔMETRO	9,600.00	4,800	46.080,00
00008	GRITE VIII-ITINERÁRIO VIII-TRANSPORTE ESCOLAR FLUV IAL- TEF- TERCEIRIZADO ROTAS:1.SÃO JORGE/PORTO DO BACURI-RIO MARIQUITA(MANHÃ)/ROTA 2.SÃO JORGE/PORTO DO BACURI-RIO MARIQUITA(NOITE) 3.NOVA ESPERANÇA/ESC. S.JOQUIM-RIO TOMÉ-AÇU(MANHÃ)/4.NOVA ESPERANÇA /ESC. S.JOQUIM-RIO TOMÉ-AÇU(TARDE)/5.SÃO CRISTÓVÃO/ESC.S.JOQUIM-RIO TOMÉ-AÇU(MANHÃ)/6.SÃO CRISTÓVÃO/ESC.S.JOQUIM-RIO TOMÉ-AÇU(TARDE)/7.SÍTIO HORIZONTE/TOMÉ-AÇU-RIO TOMÉ-AÇU; 8.SÃO CRISTÓVÃO/TOMÉ-AÇU-RIO TOMÉ-AÇU(MANHÃ)/9.LIMÃO/MONTE ALEGRE-RIO ACARÁ MIRIM(MANHÃ)/10.LIMÃO/MONTE ALEGRE-RIO ACARÁ MIRIM(TARDE)/11.MOCOÓESZINHO/ESC.FLORÊNCIA I. PAIVA(MANHÃ)MARUPÁUBA BEIRA	QUILÔMETRO	33,200.00	4,400	146.080,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu**



	RIO/12.MOCOÕESZINHO/ESC.FLORÊNCIA I.PAIVA(TARDE)MARUPAÚBA BEIRA RIO.				
00009	GRITE IX- ITINERÁRIO IX-TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - TEF-TERCEIRIZADO - ENS.MÉDI ROTAS:1.SÃO JORGE/PORTO DO BACURI/RIO MARIQUITA(MANHÃ); 2.SÃO JORGE/PORTO DO BACURI/RIO MARIQUITA(NOITE); 3.SÃO CRISTOVÃO/TOMÉ-AÇU - RIO TOMÉ-AÇU(MANHÃ)	QUILÔMETRO	8,000.00	4,400	35.200,00
VALOR TOTAL R\$ 3.841.120,00					

Empresa: TEC LIX AMBIENTAL LTDA; C.N.P.J. n° 08.413.917/0001-20, estabelecida à AV RIO DE JANEIRO N° 203, BELA VISTA, Tucuruí PA, (94) 99202-9749, representada neste ato pelo Sr(a). BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. n° 001.114.252-98, R.G. n° 7039210 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	GRITE X: ITINERÁRIO X- TRANSP.ESC.TERRESTRE-TET-TE RC. ENS.MÉDIO ROTAS:1.SOSSEGO/BACURITEUA/QUATRO BOCAS(MANHÃ); 2.SOSSEGO/BACURITEUA/QUATRO BOCAS(NOITE); 3.RAMAL DO DER/QUATRO BOCAS(MANHÃ); 4.KM 18/KM 23 - ESCOLA ODIL PONTES(TARDE); 5.KM 18/KM 23 - ESCOLA ODIL PONTES(NOITE); 6.MOCOÕES/SANTA MARIA/TOMÉ-AÇU(MANHÃ); 7.MOCOÕES/SANTA MARIA/TOMÉ-AÇU(NOITE); 8.COBRÁS/ÁGUA BRANCA/TOMÉ-AÇU(MANHÃ); 9.COBRÁS/ÁGUA BRANCA/TOMÉ-AÇU(NOITE); 10.TROPICÁLIA/ÁGUA BRANCA/TOMÉ-AÇU(MANHÃ); 11.RAMAL BARRO ALTO/VILA ÁGUA BRANCA/RAMAL DAS PEDRAS/VILA MARANHENSE/TOMÉ-AÇU(MANHÃ); 12.RAMAL BARRO ALTO/VILA ÁGUA BRANCA/RAMAL DAS PEDRAS/VILA MARANHENSE/TOMÉ-AÇU(NOITE); 13.SÃO JUDAS TADEU/RAMAL ITABOCAL/TOMÉ-AÇU(MANHÃ); 14.SÃO JUDAS TADEU/RAMAL ITABOCAL/TOMÉ-AÇU(NOITE); 15.CAJUEIRO/ESPERANÇA/TREVO DO SATURNINO/TOMÉ-AÇU(MANHÃ); 16.CAJUEIRO/ODIL PONTES(NOITE); 17.RAMAL UBIM/KM 19/BRAÇO DO MEIO/MASSARANDUBA/QUATRO BOCAS(MANHÃ); 18.RAMAL UBIM/KM 19/BRAÇO DO MEIO/MASSARANDUBA/QUATRO BOCAS(NOITE); 19.RAMAL GUARIBAS/SANTA ROSA/NOVA OLINDA(TARDE); 20.RAMAL GUARIBAS/SANTA ROSA/NOVA OLINDA(NOITE); 21.CURUNUMA/MANOEL GERALDO/QUATRO BOCAS(MANHÃ); 22.CURUNUMA/MANOEL GERALDO/QUATRO BOCAS(NOITE); 23.MANOEL GERALDO/SÃO MARCOS/NOVA OLINDA(TARDE); 24.MANOEL GERALDO/SÃO MARCOS/NOVA OLINDA(NOITE); 25.RAMAL DO BOTO/PICARETA/BOM JESUS/BINTEUA/QUATRO BOCAS(MANHÃ); 26.RAMAL DO BOTO/PICARETA/BOM JESUS/BINTEUA/QUATRO BOCAS(NOITE); 27.RAMAL DO BOTO/PICARETA/BOM JESUS/BINTEUA/QUATRO BOCAS(MANHÃ); 28.FAZENDA PALMEIRA/CASTANHALZINHO/BINTEUA BAIXO/VILA SOCORRO(NOITE); 29.RAMAL TURÉ/SÃO JOÃO/QUATRO BOCAS(MANHÃ); 30.RAMAL TURÉ/SÃO JOÃO/QUATRO BOCAS(NOITE); 31.BETEL/VILA SOCORRO(NOITE); 32.SEMPRE ALEGRE/SANTO EXPEDITO/CHIBÉ/FORQUILHA(MANHÃ); 33.SEMPRE ALEGRE/SANTO EXPEDITO/CHIBÉ/FORQUILHA(NOITE); 34.IGAPÓ-AÇU/IPIRANGA/RAMAL SÃO JOSÉ/FORQUILHA(MANHÃ); 35.IGAPÓ-AÇU/IPIRANGA/RAMAL SÃO JOSÉ/FORQUILHA(NOITE); 36.CHAPÉU DE PALHA/FORQUILHA(MANHÃ); 37.CHAPÉU DE PALHA/FORQUILHA(TARDE); 38.CHAPÉU DE PALHA/FORQUILHA(NOITE); 39.VILA URUCURÉ/FORQUILHA(MANHÃ); 40.VILA URUCURÉ/FORQUILHA(NOITE); 41.LIMÃO/TRAVESSA/APUÍ/ESC.IPIRANGA(MANHÃ); 42.LIMÃO/TRAVESSA/APUÍ/ESC.IPIRANGA(NOITE); 43.AÇAITEUA/ESC.IPIRANGA(MANHÃ); 44.AÇAITEUA/ESC.IPIRANGA(NOITE); 45.INDÍGENA/ACARÁ MIRIM(NOITE); 46.CURVA DA JAMIC/ESC.IPIRANGA(MANHÃ); 47.CURVA DA JAMIC/ESC.IPIRANGA(NOITE); 48.MANCHA NEGRA/CURIMÃ/AREIAL/EMBRAPA/ESC.IPIRANGA(MANHÃ);	QUILÔMETRO	715,200.00	4,842	3.462.990,95

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



49. MANCHA  
NEGRA/CURIMÃ/AREIAL/EMBRAPA/ESC. IPIRANGA (NOITE);  
50. BAIXO CUXIÚ/ANOERÁ/PARAUÁ/BREU/QUATRO BOCAS (MANHÃ);  
51. BAIXO CUXIÚ/ANOERÁ/PARAUÁ/BREU/QUATRO BOCAS (NOITE);  
52. VILA SÃO JOÃO/VILA MARANHENSE/QUATRO BOCAS (MANHÃ);  
53. VILA SÃO JOÃO/VILA MARANHENSE/QUATRO BOCAS (NOITE)

VALOR TOTAL R\$ 3.462.990,95

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Este instrumento não obriga a TOMÉ-AÇU-PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

3.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP N° 040/2018 .

3.3. O compromisso de executar só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços N° **20189114** e Edital do Pregão Presencial SRP N° 040/2018 e Processo Licitatório n° 9/2018-1807001.

3.4. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura TOMÉ-AÇU-PA

### **CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 1º (primeiro) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: na garagem da Secretaria Municipal de Educação no município de TOMÉ-AÇU, estado do PA

5.2. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam a execução dos serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas.



5.3. Os serviços serão executados visando atender às necessidades da comunidade, conforme especificação e relação de serviços a serem atendidos e a solicitação para a prestação dos serviços será solicitada com antecedência de 24(vinte e quatro) horas sendo executada conforme a necessidade e autorização do gestor através da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu(PA), através da Secretaria de Educação;

5.4 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega dos serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

5.5. O veículo deverá ser disponibilizado em até 24(vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, de acordo com as especificações técnicas especificada no Termo de Referência;

5.6. Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na execução dos serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

5.7. O veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1. A Contratante pagará à empresa vencedora, o valor estipulado para cada item, conforme Planilha de Quantitativos, descrita no anexo I - ENCARTE, desta Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para pagamento, após a execução dos serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e/ou após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Transferência em favor da vencedora.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

6.4. Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.6. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

6.6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

6.6.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de contratação de serviços e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



6.6.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

6.6.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico- financeira, apurada em processo administrativo.

6.6.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

6.6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

7.1.1. Executar os serviços, objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços prestados;

7.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive manutenção do veículo, abastecimento de combustível, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da prestação dos serviços que serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.4. Manter durante o período de contratação, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93;

7.1.6. Comprometer-se a prestar os serviços observando o calendário escolar, os trechos e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Municipal de Novo Progresso.

7.1.7. A Contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo que, em tráfego moderado, chegar ao ponto de partida da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência para com o início das aulas. cláusulas.

7.1.8. Ficará comprometida a CONTRATANTE a transportar os alunos em horários especiais, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras



que se façam necessárias no Transporte Escolar.

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do serviço contratado.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

7.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1. A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução dos serviços, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação da execução do bem/serviço encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

8.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A ata será publicada em forma de extrato, no quadro de avisos da unidade gestora, nas impressas oficiais e jornal de grande circulação, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU-PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

TOMÉ-AÇU-PA, 21 de Novembro de 2018

AURENICE  
CORREA  
RIBEIRO:095462  
05850

Assinado de forma  
digital por  
AURENICE CORREA  
RIBEIRO:095462058  
50

MUNICIPIO DE  
TOME  
ACU:05196530000  
170

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE TOME  
ACU:05196530000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
CNPJ: 05.196.530/0001-70  
ORGÃO GERENCIADOR

CONSTRUTORA J. NEY LTDA - ME  
C.N.P.J. nº 05.214.984/0001-27  
CONTRATADO

E DA SILVA ALVES  
TRANSPORTES  
EIRELI:265536350001  
00

Assinado de forma digital por E  
DA SILVA ALVES TRANSPORTES  
EIRELI:26553635000100 C.N.P.J. nº 26.553.635/0001-00  
Dados: 2018.11.21 18:33:28 -02'00'  
CONTRATADO

TEC LIX AMBIENTAL LTDA  
C.N.P.J. nº 08.413.917/0001-20  
CONTRATADO

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA  
PREGOEIRO(A)-PMTA

HUGO LEONARDO  
PONTES DE  
ALMEIDA:7462187  
4268

Assinado de forma  
digital por HUGO  
LEONARDO PONTES DE  
ALMEIDA:74621874268